



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI N.º 033/2014

"Denomina de Pronto Atendimento 24 Horas Almirante Tamandaré, A Unidade de Saúde situada à Rua Ângelo Busato, n.º 200 – CENTRO – Almirante Tamandaré/PR. e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do art. 69, inciso III da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominado a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Almirante Tamandaré, a Unidade de Saúde localizada à Rua Ângelo Busato, nº200- Centro – Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º. Revogam-se os dispositivos em contrário e, especialmente, a Lei Municipal n.º 1335 de 24 de abril de 2008 e a Lei Municipal n.º 1.667 de 04 de março de 2013.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de dezembro de 2014.

LEIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 18 / 12 / 2014

Secretário

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES 18 / 12 / 2014

Presidente

APROVADO EM Deliberação final DISCUSSÃO

POR dispensa

SALA DAS SESSÕES 18 / 12 / 2014

Presidente



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Submeto o presente Projeto de Lei nº 033/2014, que denomina a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS que funciona no imóvel situado à Rua Ângelo Busato n.º 200 – CENTRO – Almirante Tamandaré/PR, solicitando dessa Casa de Leis todo empenho no sentido de priorizá-lo em atendimento a recomendação administrativa nº 13/2014 da 4ª Promotoria de justiça deste Município.

A importância da aprovação deste projeto está relacionada: **a)** ao fato que aparentemente não existe parâmetro técnico para autorizar a nomenclatura atualmente utilizada, inclusive nos termos da legislação sanitária vigente (Portaria nº. 1.601/11 do Ministério da Saúde); **b)** evitar confusões da população porque a no Portal do Município de Almirante Tamandaré denomina-a como Unidade de Pronto Atendimento e sua denominação está como “**Centro de Atendimento de Pequenas Urgências e Emergências 24h**”, conforme entendimento do Ministério Público – 4ª Promotoria de Justiça, exarado no Ofício n.º 246/2014 no Procedimento Preparatório n.º 0001.14.0001.06-4 – cópia do documento anexo.

Outrossim, há que se revogar a Lei Municipal nº1335 de 24 de abril de 2008, que denominou CENTRO MÉDICO 24 HORAS “Miguel Donha”, devido ao fato de que no local mencionado, não mais funciona o referido Hospital Nossa Senhora da Conceição, sendo que, atualmente no anexo há uma farmácia municipal.

Esta é a justificativa.

Contamos com a presteza e a dedicação que sempre temos recebido dessa Casa, **inclusive para analisar o presente Projeto de Lei em Regime de Urgência**, apresentamos nossos agradecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de dezembro de 2014.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 18 / 12 / 2014


Secretário


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal